LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 145 – 04/09/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
01.01 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	010319004.2.292000 Plano Saúde	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500	135.000,00
TOTAL				**135.000,00**

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Arcos, no valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.30..... ..R$75.000,00
01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.32..... R$18.000,00
01.01.01.031.9004.2.002.000.3.3.90.92..... R$ 4.000,00
01.01.01.031.9004.2.434.000.3.3.90.30..... R$20.000,00
01.01.01.031.9004.2.434.000.3.3.90.39..... R$18.000,00

TOTAL: R$135.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 04 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal